



001  
 02

**Solicitação de Despesa**

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM				SD Nº: 9/2021		
RESPONSÁVEL: ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS				DATA: 11/01/2021		
CADASTRADO POR: Fabiana - Saúde				TOTAL: 5.400,00		

**DOTAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
CLASSIFICAÇÃO 3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

**OBJETO**

TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 15/01/2021 A 28/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA.

**JUSTIFICATIVA**

TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 15/01/2021 A 28/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES INERENTES A SUA PROFISSÃO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CONVID -19, O QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS BANCÁRIOS CAIXA OP:013 AGEN:003 CONTA:00031333-4.

**FORNECEDOR**

Nome: YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

CNPJ/CPF: 05680536560

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: PRAÇA JOÃO JOSÉ TRINDADE

Número: 74

Bairro: CENTRO

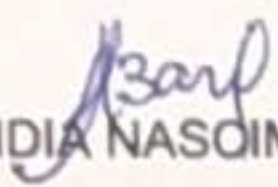
Compl.: CASA

Cidade: BOQUIM

Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.	C	1,00	3.000,00	3.000,00
2	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20%	C	1,00	600,00	600,00
3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.	DI	15,00	100,00	1.500,00
4	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% (PROPORCIONAL DIAS TRABALHADO) - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% (PROPORCIONAL DIAS TRABALHADO)	DI	15,00	20,00	300,00

Responsável:

  
ANA LIDIA NASOIMENTO DE BARROS  
SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Ordenador:

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

  
VANESSA SILVA MACEDO

Controlador Municipal

002  
02



## JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem justificar por meio desta, justificar a contratação por prazo determinado ao profissional de enfermagem, para atuar exclusivamente nas demandas que envolvem a vigilância epidemiológica do município nessa época de pandemia, onde o profissional contrato irá monitorar os paciente tanto suspeitos como confirmados de COVID-19, além de realizar os testes rápidos domiciliares e orientar acerca do isolamento social. Dentre outros serviços respectivos.

Considerando que o Processo Seletivo Seriado (Edital 01/2019 - FMS) não houve inscrição para enfermeiro para atuar junto com a vigilância epidemiológica do município, somente tivemos PSS para enfermeiro do PSF.

Considerando que em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Considerando que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença em seus territórios.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.



Considerando que no âmbito municipal, foi publicado o Decreto n<sup>o</sup> 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos Municipais n<sup>o</sup> 105/2020, 114/2020, 128/2020, 289/2020 e estabelece novas medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia causada pelo novo COVID-19 e dá outras providências correlatas.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n<sup>o</sup> 188, em conformidade com a normativa do Decreto n<sup>o</sup> 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Considerando que até 1<sup>o</sup> de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 17/03/2019 pelo site <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>, foram confirmados 234 casos e 2.064 casos suspeitos, sendo que no estado do Rio de Janeiro são 31 casos confirmados.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal n<sup>o</sup> 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal n<sup>o</sup> 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias n<sup>o</sup> 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que em seu artigo 9<sup>o</sup>, especificadamente em seu parágrafo 7<sup>o</sup>, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial n<sup>o</sup> 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os

*Handwritten signature*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

005  
02

fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) n<sup>o</sup> 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício no 86/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que nesse momento a contratação desses profissionais na área da saúde atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias dando efetividade às contratações temporárias para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 11 de janeiro de 2021.

Ana Lidia Nascimento de Barros

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 11.270.608/0001-52

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Janeiro 2021

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	0,00	58.136,56	0,00	58.136,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.136,56
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	0,00	58.136,56	0,00	58.136,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.136,56
701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.136,56	0,00	58.136,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.136,56
10.122.0007.2357 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19	0,00	58.136,56	0,00	58.136,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.136,56
3190040000 - 12149919 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	58.136,56	0,00	58.136,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.136,56
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>0,00</b>	<b>58.136,56</b>	<b>0,00</b>	<b>58.136,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.136,56</b>
<b>DESPESA CORRENTE:</b>	<b>0,00</b>	<b>58.136,56</b>	<b>0,00</b>	<b>58.136,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.136,56</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*José Valmir dos Santos*

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

001.324.195-80 - ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
 SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

006  
 02

*(Handwritten mark)*

REGISTRO GERAL 7.028.788-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2013

NOME YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

FILIAÇÃO JOAO ALVES VASCONCELOS  
MARIA JOSE DA COSTA VASCONCELOS

NATURALIDADE BOQUIM-SE DATA DE NASCIMENTO 17/09/1994

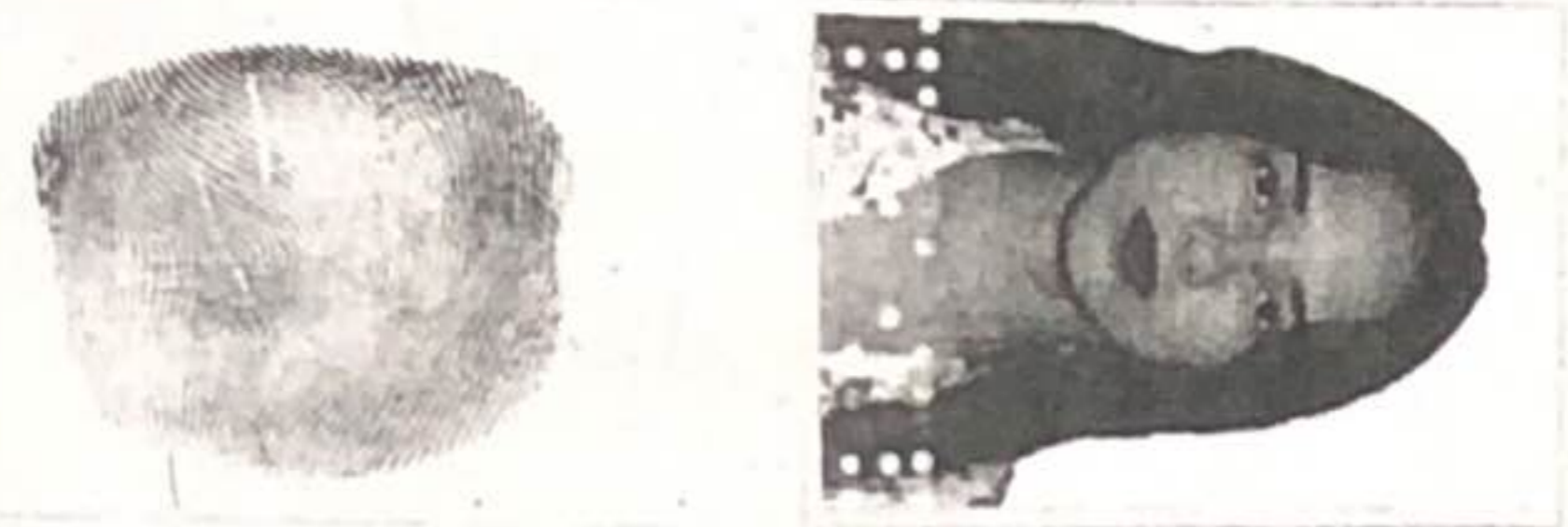
DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 19619 LV 52 FL 161  
CART 3 OF DIST COM BOQUIM SE

CPF 05680536560

EVERETT FERREIRA SILVA  
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

007  
EP

CÓDIGO DE CONTROLE  
A2B2.2C7E.488B.242A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:25:56 do dia 13/01/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
056.805.365-60

Nome  
YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

Nascimento  
17/09/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1994	Nº INSCRIÇÃO 0250 4288 2127	D.V.	ZONA 004	SEÇÃO 0177
----------------------------------	--------------------------------	------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF BOQUIM/SE	DATA DE EMISSÃO 05/09/2011
-----------------------------	-------------------------------

JUIZ ELEITORAL  
*[Signature]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

YASMIN MARIA COSTA  
VASCONCELOS

Inscrição: 0250 4288 2127  
UF: SE Zona: 0004 Seção: 0045

# TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FUND. DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
203.56254.10-5

NUMERO: 4520499      SERIE: 0040      UF: SE

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

ASSINATURA DO TITULAR



008  
CP

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



## YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

FILIAÇÃO: JOAO ALVES VASCONCELOS  
 MARIA JOSE DA COSTA VASCONCELOS  
 NASCIMENTO: 17/09/1994      SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: BOQUIM - SE  
 DOCUMENTO: C. I. 70287880 03/07/2013 SSP SE  
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF: 056.805.365-60      CNH:  
 TIT. ELEITOR: 025042882127      SEÇÃO: 0177      ZONA: 004  
 LOCAL/DATE DE EMISSÃO: SRTE/SE - 30/07/2013

*Getúlio Costa Vasconcelos*  
 Cel. Cel. Getúlio Costa Vasconcelos  
 Inspetor de Polícia Militar  
 do Estado de São Paulo

ASSINATURA DO EMISSOR

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASC. DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

# LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA





009  
02

5067 2250 7500 4731

5067

VÁLIDO ATÉ

10/24

YASMIN M C VASCONCELOS

4477 013 00006298-4

e!c

MENSAGEM



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade  
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE  
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.858.0001-96  
www.sulgipe.com.br

0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV

13027 / 3

010  
82

ANTONIO MACEDO SILVEIRA FILHO

PCA JOAO J TRINDADE, 74,  
BOQUIM - Boquim/SE - 49.360-000

Medidor: 646612 - B

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R\$
12/2020	216	18/12/2020	197,02

DADOS CADASTRAIS	DADOS DE FATURAMENTO
Tarifa Convencional CNPJ/CPF 449 584 805-44 Grupo/Subgrupo B - B1 Ligação Bitásico Classe RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL  Tensão de Fornecimento (V) 220 Limites adequados de Tensão (V) 202 a 231 LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 013027	Emissão: 03/12/2020 Mês/Ano Faturamento 12/2020  Leitura atual (03/12/2020) 25250 Leitura anterior (05/11/2020) 25034 Próxima leitura 06/01/2021 Consumo Medido (kWh) 216 Consumo Diário (kWh) 7,71 Dias de Consumo 28 Ocorrência do Mês Lido Média kWh últimos 12 meses 206

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh					IDENTIFICAÇÃO
Mês/Ano	Consumo	Obs.	Pagamento	Valor R\$	
12/2020	216	Lido	Em aberto	197,02	
11/2020	228	Lido	Em aberto	209,08	
10/2020	188	Lido	26/11/20		
09/2020	147	Lido	19/10/20		
08/2020	148	Lido	21/09/20		
07/2020	150	Lido	14/08/20		
06/2020	130	Lido	16/07/20		
05/2020	293	Lido	12/06/20		
04/2020	295	Lido	13/05/20		
03/2020	306	Lido	20/04/20		
02/2020	261	Lido	09/03/20		
01/2020	196	Lido	28/02/20		
12/2019	136	Lido	22/01/20		

Nota Fiscal / Série  
02.001.2001.007344.71.04.047.052/B  
Local de Entrega 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$		
(Art.31, resolução 168/2005 - ANEEL)		
Energia	31,56%	62,18
Distribuição	27,03%	53,26
Transmissão	5,49%	10,81
Encargos Setoriais	4,46%	8,79
Tributos	26,23%	51,67
Perdas	0,07%	0,14
Outros	5,16%	10,17
TOTAL		197,02

ITENS FATURADOS				REAVISO DE FATURA VENCIDA
Descrição	Qtde.	Vi. Unit.	Valor(R\$)	
Consumo de energia	216	x 0,61922 =	133,75	Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo.
ADIC. BAND. VERMELHA	23	x 0,06243 =	1,43	
ICMS			46,71	
PIS			0,88	
COFINS			4,08	

MÊS/ANO	VALOR
11/2020	R\$ 209,08

Itens Financeiros			
JUROS E CORREÇÃO	10/2020		7,00
MULTA P/ ATRASO PAGTO	10/2020		3,17

**VENCIMENTO DESTE REAVISO**  
12/2020 - 18/12/2020  
O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento deste reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa n. 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**TOTAL A PAGAR R\$ 197,02**

TRIBUTOS	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	DADOS TÉCNICOS
ICMS	186,85	25,00	46,71	Inst. transformadora... 1020001
PIS/PASEP	140,14	0,63	0,88	Número do medidor... 646612
COFINS	140,14	2,91	4,08	Fator de multiplicação... 1,000
				Tipo de ligação... Bitásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
Conjunto: SAQUINHO	Referência: 10/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
EUSD: 69,13		META DIC 6,03	12,06	24,12
O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo		APUR. DIC 0,00	0,00	0,00
O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tri. e anual		META FIC 3,36	6,72	13,45
		APUR. FIC 0,00	0,00	0,00
		META DMIC 3,54		
		APUR. DMIC 0,00		

RESERVADO AO FISCO: 8DE8.DBA0.8477.4F4A.BB17.7A5E.1611.C120  
Res Anel 2687/20 Band Patamar, vigência 01/12/2020  
Res Anel 2687/20 Ajuste -2,10%, vigência 22/06/2020

**MENSAGEM**

Governo de Sergipe informa. No aplicativo MONITORA COVID-19 você tem teleorientação de médicos e enfermeiros. Baixe no <https://bit.ly/3f9wBzh>



# Universidade Tiradentes

Recredenciada pela Portaria Ministerial  
nº 1125/12 de 11/09/2012

## HISTÓRICO ESCOLAR

Código Aprove Acadêmico: 125.41

Curso: ENFERMAGEM

011  
02

Renov de Reconhecimento Portaria SERES/MEC Nº 133, de 01/03/2018.  
DOU nº 42 de 01/03/2018

MATRÍCULA		NOME		NASCIMENTO		RG			
2122108023		Yasmin Maria Costa Vasconcelos		17/09/1994		7.028.788-0 SSP/SE			
FILIAÇÃO				NATURALIDADE		NACIONALIDADE			
João Alves Vasconcelos Maria José da Costa Vasconcelos				Boquim/SE		Brasileira			
ENADE INGRESSANTE				ENADE CONCLUINTE					
Estudante dispensado do ENADE, em razão do calendário trienal				Estudante dispensado do ENADE em razão do calendário trienal					
DATA DE CONCLUSÃO		DATA DE COLAÇÃO DO GRAU		DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA		PROCESSO SELETIVO (MÊS/ANO)			
25/06/2018		18/07/2018		18/07/2018		06/2012			
PERÍODO	TURMA	ANO/SEM	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	FALTAS	MÉDIA	SITUAÇÃO FINAL
01	E05	2012/3	B108443	BIOLOGIA CELULAR	03	060	00	7,30	AP
01	N01	2012/3	B108460	BIOFÍSICA	02	040	02	6,10	AP
01	E04	2012/3	B108494	BIOQUÍMICA	03	060	01	8,66	AP
01	E09	2012/3	B108508	ANATOMIA HUMANA I	04	080	02	6,52	AP
01	N05	2012/3	B108656	PROCESSO HISTÓRICO DA ENFERMAGEM	02	040	00	8,00	AP
01	N05	2012/3	B108664	PSICOLOGIA DA SAÚDE	02	040	00	7,70	AP
01	O28	2012/3	H111900	METODOLOGIA CIENTÍFICA	04	080	00	8,92	AP
01	N11	2012/3	H111926	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS I	03	060	02	8,70	AP
02	N05	2013/1	B108796	IMUNOLOGIA	02	040	02	6,20	AP
02	E11	2013/1	B108850	ANATOMIA HUMANA II	04	080	02	6,22	AP
02	E10	2013/1	B108877	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	04	080	00	6,02	AP
02	E09	2013/1	B108885	MICROBIOLOGIA	04	080	06	7,30	AP
02	N05	2013/1	H112035	PRÁTICAS EXTENSIONISTAS I	03	060	04	8,90	AP
02	O09	2013/1	H113341	FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS E SOCIOLÓGICOS	04	080	00	7,52	AP
02	E04	2013/3	B109040	FISIOLOGIA HUMANA	05	100	08	6,00	AP
03	E06	2013/3	B110600	PROCESSOS PATOLÓGICOS	03	060	05	7,72	AP
03	N03	2013/3	B110731	BIOÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL	02	040	02	9,56	AP
06	N02	2013/3	B110839	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	02	040	07	8,28	AP
03	N07	2013/3	H112540	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS II	03	060	00	8,10	AP
03	O03	2013/3	H113465	FILOSOFIA E CIDADANIA	04	080	00	9,80	AP
04	N01	2014/1	B109008	GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR	02	040	00	6,78	AP
08	N02	2014/1	B110928	DIDÁTICA E ENSINO EM ENFERMAGEM	02	040	05	10,00	AP
03	E02	2014/1	B111290	FARMACOLOGIA	03	060	06	6,62	AP
04	N01	2014/1	B111304	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	02	040	04	6,00	AP
04	N10	2014/1	H112590	PRÁTICAS EXTENSIONISTAS II	03	060	02	9,20	AP
08	O14	2014/1	H113457	LIBRAS *	04	080	00	7,60	AP
03	E02	2014/3	B100620	PARASITOLOGIA HUMANA	04	080	08	6,72	AP
06	N02	2014/3	B108486	BIOESTATÍSTICA	02	040	00	8,04	AP
03	E13	2014/3	B110723	SEMIOLOGIA DE ENFERMAGEM	04	080	06	7,40	AP
04	N02	2014/3	B110766	ENFERMAGEM COMUNITÁRIA I	02	040	02	7,80	AP
04	E03	2015/1	B110740	SEMIOTECNICA DE ENFERMAGEM	11	220	02	6,04	AP
04	N01	2015/1	B110758	FARMACOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM	02	040	02	6,00	AP
05	E12	2015/1	B110774	ENFERMAGEM COMUNITÁRIA II	04	080	04	6,72	AP
05	E06	2015/3	B110782	ENFERMAGEM NA SAUDE DO IDOSO	03	060	02	7,86	AP
05	E11	2015/3	B110790	SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	04	080	04	7,26	AP
05	E10	2015/3	B110804	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ESCOLAR	03	060	02	7,82	AP
05	E09	2015/3	B110812	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I	07	140	00	7,94	AP
06	E06	2015/3	B110863	ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA HOSPITALIZADA	04	080	00	8,08	AP
05	E06	2016/1	B110820	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	03	060	04	8,02	AP
06	E08	2016/1	B110847	ENFERMAGEM EM SAUDE DO ADULTO II	07	140	04	7,78	AP
06	E01	2016/1	B110855	ENFERMAGEM COMUNITÁRIA III	04	080	04	7,32	AP
06	N01	2016/1	B110871	INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS	02	040	02	6,00	AP
08	E03	2016/1	B110952	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	03	060	04	8,32	AP
07	E12	2016/3	B110910	ENFERMAGEM EM GESTÃO HOSPITALAR	08	160	03	6,88	AP
08	N01	2016/3	B110944	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA	02	040	02	8,86	AP
08	N01	2016/3	B110960	ENFERMAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS	02	040	04	7,88	AP
07	E12	2016/3	B111657	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLÓGICA	06	120	04	7,32	AP
07	N02	2016/3	B111665	EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE	02	040	00	7,72	AP
08	N01	2016/4	B110936	ENFERMAGEM NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	02	040	00	7,80	AP
09	N06	2017/1	B110979	TCC I	02	040	00	7,64	AP
09	S21	2017/1	B110987	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	25	500	00	7,64	AP
10	S22	2017/3	B110995	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II	22	440	00	6,80	AP
10	T05	2017/3	B111002	TCC II	02	040	00	7,18	AP
--	---	2018/1	-----	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	10	200	--	----	AP

MGP : 7,23

231 4620

Aracaju(SE), 11 de julho de 2018

Aracaju(SE), 11 de julho de 2018

ANGELA SANCHES PERES LEAL  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS

Legenda: Ano/1 (1º Semestre), Ano/2 (Especial Inverno), Ano/3 (2º Semestre) e Ano/4 (Especial Verão);  
\* Disciplina Optativa DI - Disciplina cursada em outra instituição, com aproveitamento

012  
er

## HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO MÉDIO APROVEITAMENTO		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	6,3	6,3	7,5
	LITERATURA	6,7	6,6	7,8
	MATEMÁTICA	6,7	6,1	6,4
	HISTÓRIA	6,5	7,0	6,6
	GEOGRAFIA	7,1	6,8	6,2
	FÍSICA	5,5	6,3	6,0
	QUÍMICA	7,3	6,6	7,9
	BIOLOGIA	8,2	7,1	6,0
	FILOSOFIA	7,0	-	-
	SOCIOLOGIA	-	6,0	-
	ARTES	AP	AP	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	AP	AP	AP
PARTE DIVERSIFICADA	REDAÇÃO	6,6	6,6	6,1
	INGLÊS	6,2	6,6	7,2
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
CARGA HORÁRIA ANUAL		1200	1200	1360
FREQUÊNCIA ( % )		98,5%	97,3%	96,7%

SÉRIE	ANO	RESULTADO	COLÉGIO	CIDADE
1ª	2009	Aprovada	Colégio José Fernandes da Fonsêca	Boquim – SE
2ª	2010	Aprovada	Colégio José Fernandes da Fonsêca	Boquim – SE
3ª	2011	Aprovada	Colégio José Fernandes da Fonsêca	Boquim – SE

Boquim (SE), 09 de Janeiro de 2012.

*Márcia Maria Silveira Carvalho*  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA

*Márcia M. Silveira Carvalho*  
Secretária

*Antônio Barros Vasconcelos*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Antônio Barros Vasconcelos  
DIRETOR

013  
92

ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE CULTURA  
COLÉGIO JOSÉ FERNANDES DA FONSÊCA

CNPJ (MF)N°13.176.243/0001-27

Resolução N.º 212/88/CEE 29 / 12 / 88

Resolução N.º 369/92/CEE 29 / 10 / 92

Ato de Autorização

Ato de Reconhecimento

Av. Manoel Eugênio, 124 - Boquim - Sergipe - Fone: (079) 3645 -1196 - cjff@terra.com.br

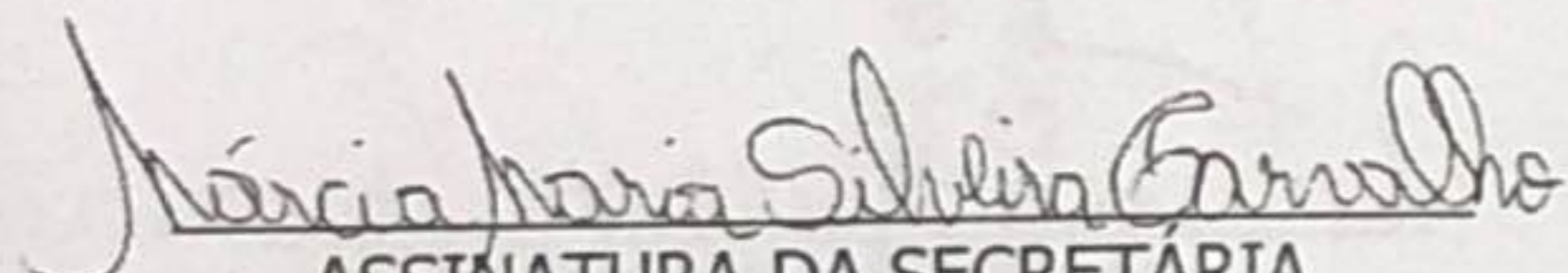
**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - ENSINO MÉDIO**  
(LEI N.º 9.394/96)

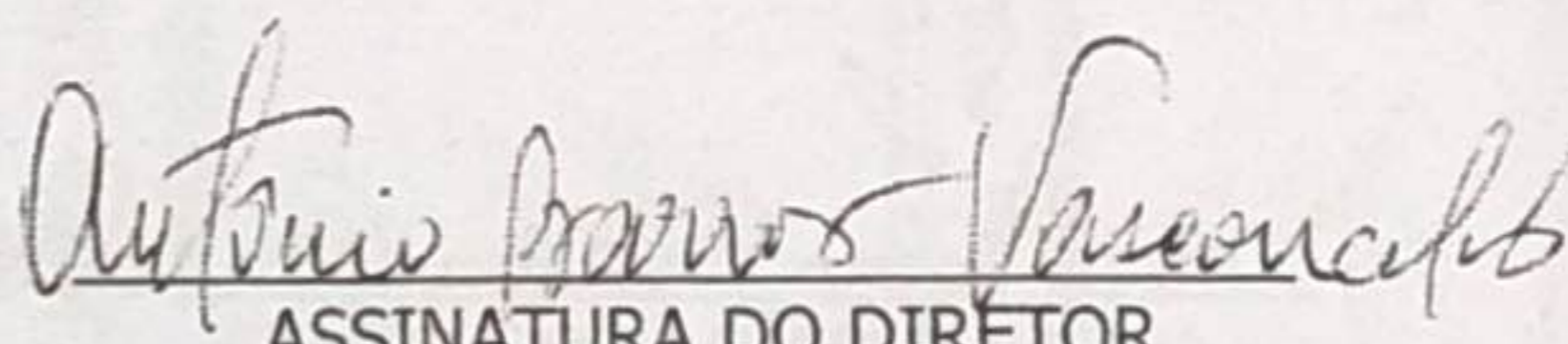
CERTIFICAMOS QUE O(A) ALUNO(A) **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS** FILHO(A) DE **JOÃO ALVES VASCONCELOS** E **MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS** NASCIDO(A) EM **17/09/1994** NA CIDADE DE **BOQUIM** ESTADO DE **SE** NACIONALIDADE **BRASILEIRA** CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º **7028788-0** ÓRGÃO EXPEDIDOR **SSP** U.F. **SE** CONCLUIU O CURSO **3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO (SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)** NO ANO DE **2011**, TENDO OBTIDO OS RESULTADOS CONSTANTES NESTE HISTÓRICO ESCOLAR.

O(A) ALUNO(A) CONCLUIU OS ESTUDOS ANTERIORES NO(A), **COLÉGIO JOSÉ FERNANDES DA FONSÊCA** NA CIDADE **BOQUIM** DO ESTADO DE **SERGIPE**, NO ANO DE **2008**.

RESERVADO AO ESTABELECIMENTO

Boquim (SE), 09 de Janeiro de 2012.

  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA  
Márcia M. Silveira Carvalho  
Secretária

  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Antônio Barros Vasconcelos  
DIRETOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem no dia 25 de junho de 2018 e colação de grau em 18 de julho de 2018, confere o grau de

*Bacharela em Enfermagem*

a

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

filha de João Alves Vasconcelos e Maria José da Costa Vasconcelos, brasileira, natural de Boquim-SE, nascida a 17 de setembro de 1994, RG 7.028.788-0 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 18 de julho de 2018.

*Angela Sanches Peres Leal*

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

*Jouberto Uchôa de Mendonça*  
Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*  
Diplomado

014  
00

015  
02

**Universidade Tiradentes**

Curso de Graduação em  
Enfermagem-Bacharelado

Renov de Reconhecimento Portaria SERES/MEC Nº 133, de  
01/03/2018. DOU nº 42 de 01/03/2018

**Universidade Tiradentes - UNIT**  
**Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**

Diploma registrado sob nº 302101


Livro: 00570 fls: 290704 em 18/07/2018

Processo nº 305851 / 2018

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 18/07/2018

  
Rosivania Sales de Santana Silva

  
Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1776, de 01 de novembro de 2006, publicado no D.O.U, 03 de novembro de 2006

Recredenciamento: Portaria MEC nº 868, de 12 de agosto de 2016, publicado no D.O.U, 15 de agosto 2016

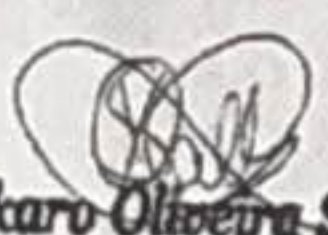
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 623, de 22 de julho de 2014, publicado no D.O.U, 23 de julho 2014

Declaro para os devidos fins que **Yasmin Maria Costa Vasconcelos**, matrícula: **24429**, portador (a) do RG: **7028788-0**, CPF: **056.805.365-60**, realizou matrícula em **11/07/2019**. O(a) discente está cursando e frequente na Pós-Graduação Lato Sensu em **SAÚDE PÚBLICA E PSF PARA ENFERMEIROS**. O curso é mantido pela **Faculdade Futura**, em conformidade com a legislação que rege os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu a atende todas as disposições da resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Atestamos ainda que, o curso tem duração de 6 à 18 meses a contar da data de matrícula, e deverá ser finalizado até **11/01/2021**

O presente documento tem validade de 30 dias a contar da data da sua expedição.  
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente, Votuporanga - SP, 05/01/2021.



**Ykaro Oliveira Salles**  
Secretário Acadêmico

FACULDADE FUTURA

AV. VALE DO SOL, 4876

VALE DO SOL - CEP: 15.500 - 269

0800 - 591 - 0700

VOTUPORANGA - S. P.

**0800 590 4000**

**www.faculdefutura.com.br**

Avenida Vale do Sol, 4876 - Bairro Vale do Sol, Votuporanga - SP

A Faculdade Futura de Votuporanga foi idealizada para se consolidar como um modelo de ensino de qualidade em consonância com a sua missão, conceituada nacionalmente por sua excelência.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Extensão

*Certificando*

Certificamos que YASMIN MARIA participou do(a) Certificação do Curso de Prevenção do Uso de Drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias - 7ª edição

realizado no período de 01/10/2015 a 07/12/2015 como Concluinte do(a) Curso "PREVENÇÃO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE DROGAS: CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS" - 7ª edição, ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

Carga Horária: 120 hora(s).

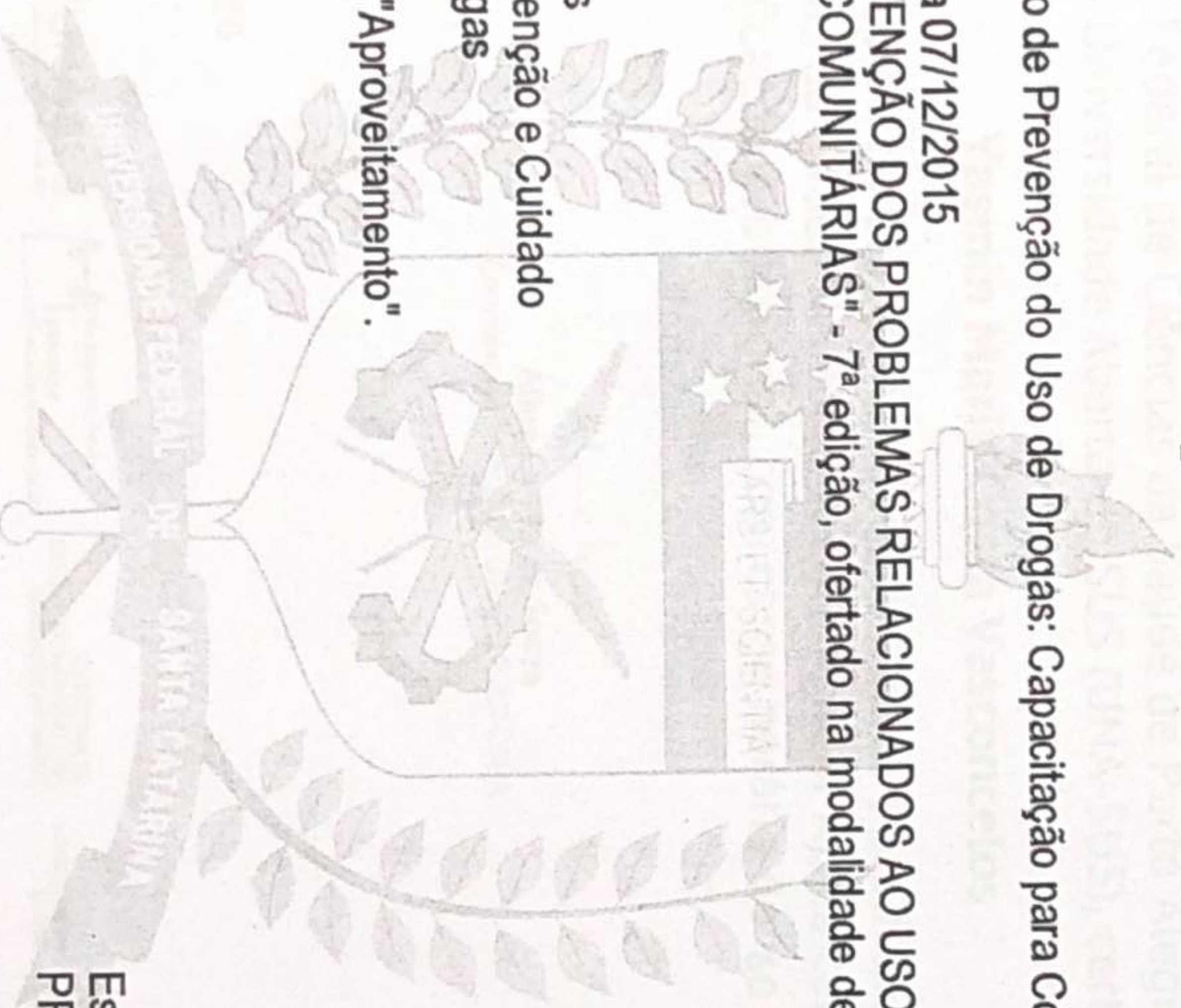
## TÓPICOS ABORDADOS

Módulo Sujeitos, Contextos e Drogas  
Módulo Redes para Promoção, Prevenção e Cuidado  
Módulo Políticas Públicas sobre Drogas

O participante concluiu o curso com "Aproveitamento".

Coordenador: ROSELLI ZEN CERNY  
Nro. de Registro: 2015.5629

Este certificado dispensa assinatura  
PROEX - UFSC



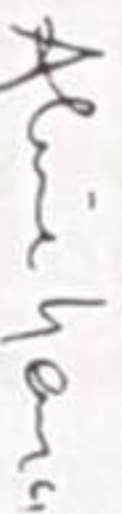
018  
CR

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

**Yasmin Maria Costa Vasconcelos**

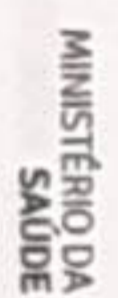
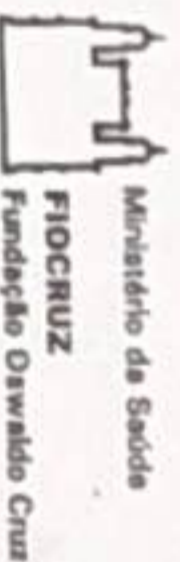
concluiu o curso “**Gestão da Clínica na Atenção Básica**”, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCCSPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **60** horas.



**Aline Corrêa de Souza**

Coordenação Geral da UNA-SUS/UFCCSPA

Porto Alegre, 04/08/2019



# YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

019  
AP

Brasileira, Solteira, 26  
Praça João José da Trindade, nº74  
Bairro: Centro  
Cidade: Boquim – SE.  
Telefone: (79) 9 9673-2318



## DOCUMENTAÇÃO

---

- Documentação Completa e Analisada para uma eventual contratação.

## FORMAÇÃO

---

- Graduada em Enfermagem – Universidade Tiradentes
- Pós-graduanda em Saúde Pública e PSF para Enfermeiros – 720 horas

## CURSOS PROFISSIONALIZANTES

---

- Gestão da Clínica na Atenção Básica – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
- Prevenção dos Problemas Relacionados ao Uso de Drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias – 7ª edição.

## OBJETIVO

---

- “Colocar em prática meus conhecimentos de acordo a necessidade da empresa exercendo com competência, responsabilidade e bom senso, buscando cada vez mais qualidade nas prestações dos meus serviços”.

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*  
YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FORUM HERMES FONTES - Fone: 645-1138 - Boquim-Sergipe

7028788-0

020  
92

## NASCIMENTO Nº. 19.619

Certifico que as folhas 161 do livro A n. 52 de registro de nascimento, consta o de YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, - que nasceu a dezessete de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro (17-09-1994) às 09:30 horas, em Maternidade São Vicente de Paula, nesta cidade, do sexo feminino, filho de JOAO ALVES VASCONCELOS, natural do Estado de Sergipe e de D. MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS, Natural do Estado de Sergipe se casaram no município de --- do Estado de --- e residente nesta cidade sendo avós paternos: Antonio Barros Vasconcelos e D. Maria Rivanda Alves Vasconcelos e maternos: Luis Batista da Costa e D. Nair Laudilina da Costa. Foi declarante o genitor serviram de testemunhas João Batista de Jesus e Silvano Viana dos Santos.

Observações: Registro feito no prazo legal.

O referido é verdade e dou fé

Boquim(SE) 28 de setembro de 19 94.

CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
FORUM HERMES FONTES - 645-1138  
CEP 49360-000 - BOQUIM - SE.

*João dos Santos*  
João dos Santos  
OFICIAL



021  
00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**  
NOME:  
**BENÍCIO DOMINGOS VASCONCELOS**

CPF  
120.072.445-35

**MATRÍCULA: 109850 01 55 2020 1 00083 283 0033057 34**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO  
Nove de maio de dois mil e vinte

DIA MÊS ANO  
09 05 2020

HORA NATURALIDADE  
23:50 Estância/SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF SEXO  
Boquim/SE Maternidade Amparo de Maria, Estância/SE Masculino

FILIAÇÃO  
MARCELO DOS SANTOS DOMINGOS, natural de /, residente em Praça João José da Trindade, nº 74, centro, Boquim/SE e YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, natural de Boquim/SE, residente em Praça João José da Trindade, nº 74, centro, Boquim/SE.

AVÓS  
Avós paternos: ADERALDO DE OLIVEIRA DOMINGOS e MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOMINGOS  
Avós maternos: JOÃO ALVES VASCONCELOS e MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)  
Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO  
Quatorze de maio de dois mil e vinte 30804123030

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXP.	ORGÃO EXP.	DATA VALIDADE
Cartão Nacional de Saúde	706206087264665	09/05/2020	SUS	

\* As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

1ª Via da Certidão. Emolumentos Isentos.  
**Cartório do 2º Ofício da Comarca de Boquim**  
Oficial Registrador: **Filenila Guimarães Pinto**  
Município/Comarca/UF: **Boquim/SE**  
Endereço: Rua João Alves do Nascimento, nº 50 - Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Fone (79) 99961-9696 - email: extra.2boquim@tjse.jus.br  
Válido somente com selo de autenticidade

O conteúdo da certidão é verdadeiro.  
Dou Fé. Boquim/SE, 14 de maio de 2020  
*Joyce Gleydiane Pereira Nascimento*  
Joyce Gleydiane Pereira Nascimento  
Escrevente

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
2º Ofício da Comarca de Boquim  
14/05/2020 10:00  
<https://www.tjse.jus.br/x/TGYEM3>

202029536001213

ARPENBRASILIA BA 006509796 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

022  
CR

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME  
**BERNARDO DOMINGOS VASCONCELOS**

CPF

103.183.625-03

MATRÍCULA

**109850 01 55 2018 1 00081 238 0032412 - 62**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

SETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

DIA

07

MÊS

04

ANO

2018

HORA DE NASCIMENTO

09:05

NATURALIDADE

ESTANCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

BOQUIM/SE

NA MATERNIDADE AMPARO DE MARIA

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

1º GENITOR: YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, NATURAL DE BOQUIM-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA CASSIMIRO JOSÉ DA CRUZ, Nº 262, CENTRO, BOQUIM-SE

2º GENITOR: MARCELO DOS SANTOS DOMINGOS, NATURAL DE BOQUIM-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO GERMANO DE GOIS, Nº 441, CENTRO, BOQUIM-SE

AVÓS

AVÓS 1º GENITOR: MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS, JOÃO ALVES VASCONCELOS

AVÓS 2º GENITOR: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOMINGOS, ADERALDO DE OLIVEIRA DOMINGOS

GÊMEOS

NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

ONZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30721888382

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

"O DECLARANTE OPTOU, NOS MOLDES DO ART. 54, § 4º, DA LEI 6.015/73, A NATURALIDADE DO MUNICÍPIO ESTÂNCIA/SE."

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOQUIM

ESCREVENTE SUBSTITUTO: JOYCE GLEYDIANE PEREIRA NASCIMENTO

MUNICÍPIO: BOQUIM-SE

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 50

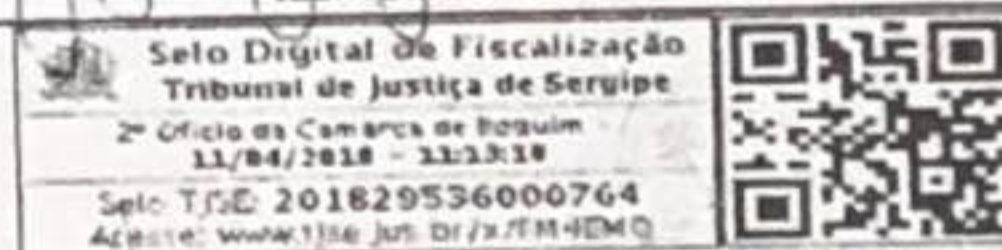
TELEFONE: 79 3645-1138

EMAIL:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
BOQUIM, SE, 11 de Abril de 2018.

*Joyce Gleydiane Pereira Nascimento*  
Assinatura do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS.



Produção Gráfica: B. V. 11/04/2018



REGISTRO DAS VACINAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO - CRIANÇA

428


Nome	DOSES / VACINAS	Penza	VIP	Data de nascimento: / /	Pneumocócica 10V (conjugada)	Rotavírus Humano	Meningocócica C (conjugada)
	<p>BCG</p> <p>Data: 08/04/18 Lote: 6185 Lab. Produz: <del>28024104</del> Unidade: <del>28024104</del> Nome vacinador: <del>Salma</del></p>						
	<p>Hepatite B</p> <p>Data: 08/04/18 Lote: <del>28024104</del> Lab. Produz: <del>28024104</del> Unidade: <del>28024104</del> Nome vacinador: <del>Salma</del></p>						
1ª dose		<p>Data: 08/06/18 Lote: 22333316A Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Ana</p>	<p>Data: 08/06/18 Lote: N3K81 Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Ana</p>		<p>Data: 08/06/18 Lote: 460VPN008A Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Ana</p>	<p>Data: 08/06/18 Lote: AR013831M Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Ana</p>	<p>Data: 09/01/18 Lote: 174601 Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>
2ª dose		<p>Data: 01/08/18 Lote: 220111116C Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>	<p>Data: 01/08/18 Lote: N3721 Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>		<p>Data: 01/08/18 Lote: 160VPN003E Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>	<p>Data: 01/08/18 Lote: AR013543A Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>	<p>Data: 25/09/18 Lote: AMCT33CA Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>
3ª dose		<p>Data: 08/10/18 Lote: 238V7011C Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>	<p>Data: 03/10/18 Lote: N41290 Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>				
DOSES / VACINAS	Febre Amarela	DTP	VOP	Triplice Viral		Urbereciba	HPV
Dose	<p>Data: 12/7/19 Lote: 180173 Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>			<p>Data: 11/04/19 Lote: 0138M033B Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>		<p>Data: 12/7/19 Lote: 09065371A Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>	<p>Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /</p>
Dose				<p>Data: 11/04/19 Lote: AMCA21AH Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>			
Dose				<p>Data: 11/04/19 Lote: 311VPN007K Lab. Produz: _____ Unidade: _____ Nome vacinador: Salma</p>			
Reforço	<p>VOP 12.7.19 Salma</p>						
Reforço							





# Registro da Aplicação das Vacinas do Calendário Nacional

026  
CP

Nome: _____						Data de Nascimento: ____/____/____				
Até 12 meses	BCG		Hepatite B		Penta			VIP		
	Dose única		Dose ao nascer		1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose
	Data: 05/05/20 Lote: 9508 Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Jhonny		Data: 05/05/20 Lote: WK1700 Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Jhonny		Data: 05/07/20 Lote: J859Y050D Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Ana	Data: 09/09/20 Lote: J859Y026A Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Selma	Data: 09/11/20 Lote: J859Y030 Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: nite	Data: 03/07/20 Lote: P3H13 Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Ana	Data: 09/09/20 Lote: P3K05 Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Selma	Data: 09/11/20 Lote: P3H13 Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: nite
	Rotavírus humano		Pneumocócica 10V (conjugada)			Meningocócica C (conjugada)			Febre amarela	Triplíce viral
	1ª Dose		2ª Dose		1ª Dose	2ª Dose	1ª Dose	2ª Dose	Dose única	1ª Dose
	Data: 05/07/20 Lote: 132VTR000C Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Ana		Data: 09/09/20 Lote: J859Y008D Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Selma		Data: 05/07/20 Lote: 185VFN015D Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Ana	Data: 09/09/20 Lote: J859Y015J Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Selma	Data: 11/8/20 Lote: ANLA 757A Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Ana	Data: 05/10/20 Lote: AMCA930A Lab. Produz: HBRAA Unidade: HBRAA Ass.: Ana	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /
	Pneumocócica 10V (conjugada)		Meningocócica C (conjugada)		DTP			VOP		
	Reforço		Reforço		1ª Reforço	1ª Reforço	1ª Reforço	1ª Reforço	Tetra viral	Varicela
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /		Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /		Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	
Hepatite A		Pneumocócica 23V (povos indígenas)		HPV			Influenza			
Uma dose		Uma dose		Dose	Dose	Dose	Uma dose	Proteja a criança. Mantenha a vacinação atualizada. 		
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /		Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /		Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /			

NOME: <u>Intificação</u>				Data de Nascimento: ____/____/____		
Vacina: <u>Tetanus</u>	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____
Data: <u>09/11/20</u>	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Lote: <u>02A</u>	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____
Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____
Ass.: <u>nite</u>	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____
Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____
Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____	Lab. Produz: _____
Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____

## DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS

## Identificação da Criança

Nome: Bernice Domingos VasconcelosData de nascimento: 09/05/2020Número do Registro Civil de Nascimento (RCN): 30804123030Mãe da mãe: Yamima Maria S. VasconcelosMunicípio onde nasceu: Estância Velha Estado: SEReside com:  Mãe  Pai  Responsável legal  Outro \_\_\_\_\_ Instituição de acolhimento: \_\_\_\_\_Endereço Rua/Av.: Brasa João José da TrindadeNº Complemento: Barra C Bairro: CentroCEP: 49360000 Município: Boquiuna Estado: SELocalização do domicílio:  Urbano  RuralContato: Tel. (99) 99673-2318 E-mail: ymacempe@hotmail.comCor:  Branca  Negra  Amarela  Parda  Indígena. Outra: \_\_\_\_\_

Especificidades sociais, étnicas ou culturais da família:

 Família cigana  Família quilombola  Família ribeirinha Família em situação de rua  Família indígena residente em aldeia/reserva

Especifique o povo/etnia:

 Outras: \_\_\_\_\_

Nº da Declaração de Nascido Vivo (DNV): \_\_\_\_\_

Nº do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Estratégia Saúde da Família (ESF):  Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Unidade Básica de Saúde (UBS): \_\_\_\_\_

Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de referência: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Possui plano de saúde?  Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

## IMPORTANTE!

Para facilitar o acesso à saúde, à assistência social e à educação de qualidade, é importante que algumas informações estejam registradas. Para iniciar o atendimento nos serviços, **será necessário realizar um cadastro**. Fique atento e verifique se o profissional que atendeu seu filho preencheu as informações indicadas a seguir.

Anote aqui as mudanças de endereço da família

## Novo endereço

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Centro de Referência de Assistência Social: \_\_\_\_\_

Novo endereço

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Centro de Referência de Assistência Social: \_\_\_\_\_

Novo endereço

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

028  
02

**PARECER Nº83/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

**EMENTA:**

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal Interesse público.

**PROCESSO:** Nº 036/2021- FMS/PMB.

**OBJETO:** Contrato temporário para exercer as atividades de Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

**CONTRATADO:** YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**VALOR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil, e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 15/01/2021 à 28/02/2021

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da SD - **Solicitação de Despesa nº 9/2021**, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

**I - Das Considerações Iniciais**

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.

*Assinado*

## II - Da Dotação Orçamentária

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

### **Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

### **Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

### **Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

## III - Da publicidade dos atos

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência

aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**”

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp - Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

#### IV - Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o **inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)



§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico

simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

III - da duração do prazo (grifo)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

*Assinado*

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço. (grifei)

Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

#### V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 11 de Janeiro de 2021 a Secretaria solicitante confeccionou a **solicitação de despesa nº 9/2021** contendo em anexo:

- Documentos pessoais (RG,CPF, carteira de trabalho com inscrição no PIS/PASEP, comprovante de residência, título de eleitor, comprovante da última votação, dados bancários, 2 fotos 3x4)
- Currículo, telefone para contato;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos;
- Certificado de escolaridade e cursos profissionalizantes;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo da despesa orçamentária;

Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo necessários para a concretização do procedimento. Verifica-se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de acúmulo de cargos/função;
- Declaração de parentesco;
- Registro profissional emitido pelo órgão da classe;
- Certidão de antecedentes criminais.

## VI - Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **(grifei)**

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva

"folha de freqüência", capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal

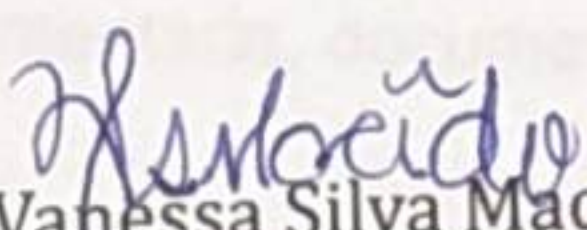
Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do serviço.

**VII - Da análise e conclusão**

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 11 de Janeiro de 2021

  
Vanessa Silva Macêdo  
Controladora Municipal  
Decreto nº 010/2021

## PARECER JURÍDICO Nº 147/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos.

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.979/2020.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. ART. 37, IX, DA CF. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06/02/2020.

Trata-se de pleito oriundo do Departamento de Recursos, conforme Memorando Interno nº 013/2021, de 13/01/2021, para fins de emissão de análise e parecer jurídico, quanto aos aspectos jurídico-formais do Contrato nº 036/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUIM, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, na função de ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades no enfrentamento do COVID-19.

O ajuste celebrado tem vigência no período compreendido entre 15/01/2021 e 28/02/2021, valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Com os autos vieram os seguintes documentos: memorando interno nº 013/2021, de 13/01/2021, do Departamento de Recursos Humanos; Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 83/2021 do Controle Interno; SD nº 9/2021, valor de R\$ 5.400,00 de 11/01/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado.

É o breve relatório. Opinamos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, **“o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos”**.

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que **“o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral”**.

Pois bem. Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas

hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF, segundo o qual **"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"**.

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Da leitura do preceito constitucional disciplinador do instituto (art. 37, XI, CF) é possível extrair que não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance da necessidade temporária de excepcional interesse público. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada seja temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068).

Com efeito, nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, **"poderia haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade"** (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

A contratação por prazo determinado, por expressa determinação constitucional, deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal.

No caso específico, a contratação se dá pela necessidade da contratada **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS** desenvolver suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19 na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, **"que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."**

Desse modo, tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, registramos que, no caso concreto, ora submetido ao crivo desta Procuradoria, fizemos o confronto dos atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

Vê-se, pois, que o Município de Boquim pretende contratar temporariamente, com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF, e Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS na função de ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, para desenvolver suas atividades profissionais no enfrentamento da emergência do COVID-19.

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020 e art. 37, inciso IX, da Constitucional Federal, as informações e justificativa prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, bem como o lastro documental probatório residente

040  
er

nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto a possibilidade de contratação temporária de **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**, para exercer as atividades de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA** no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).

Boquim/SE, 13 de Janeiro de 2021.

  
**Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves**

OAB/SE 9123

Decreto 200/2020





PRESIDENTIA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 - Centro - Boquim - Sergipe - CEP: 49.360-000

041  
ep

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, Yarmin Maria Costa Vasconcelos  
\_\_\_\_\_, natural de Boquim - SE, filiação  
Maria Jose da Costa Vasconcelos portador (a) do R.G.:  
7028788-0, C.P.F.: 056.805.365-60 declaro sob  
pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou  
função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou  
Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas,  
Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades  
controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como  
não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou  
função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Yarmin Maria Costa Vasconcelos  
Assinatura do Declarante

TESTEMUNHA(\*)

TESTEMUNHA(\*)

\_\_\_\_\_  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
C.P.F.:

\*INFORMAÇÃO: Necessita assinatura das testemunhas pessoalmente na Secretaria de Administração;

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 25 - Centro - Boquim - Sergipe - CEP: 49.360-000

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, Yasmin Maria Costa Vasconcelos natural de Boquim - SE  
filiação Maria José da Costa Vasconcelos  
portador (a) do RG 7028788-0 CPF 056.805.365-60  
residente e domiciliado em Praça João José da Trindade, nº 74

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração e em cumprimento ao contido na Súmula Vinculante nº 13 Supremo Tribunal Federal, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou servidor ocupante em cargo de comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Boquim/SE?

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA(\*)

TESTEMUNHA(\*)

C.P.F.:

C.P.F.:

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Yasmin Maria Costa Vasconcelos

ASSINATURA DO DECLARANTE

Parentes até terceiro grau:

- Em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- Em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- Por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), macrasta, padrasto, cunhado.

\*INFORMAÇÃO: Necessita assinatura das testemunhas pessoalmente na Secretaria de Administração;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

043  
OK

**CONTRATO N° 036/2021-FMS/PMB**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª)  
YASMIN MARIA COSTA  
VASCONCELOS.**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ n° 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular a Srª. **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF n° 001.324.195-80, e RG. n° 1.225.473 SSP/SE, domiciliado(a) Av. Canal, 1697, Ap.306, Bl. Portal da Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.000-000, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF n° 056.805.365-60, RG N° 7.028.788-0 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Pça. João J. Trindade, 74, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de Enfermeira Epidemiológica, neste Município, com carga horária de 40hs semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

Enfermeira Epidemiológica	Mês	01	3.000,00	3.000,00
Insalubridade de 20%	Mês	01	600,00	600,00
Dias trabalhados/mês de janeiro/2021	Dias	15	100,00	1.500,00
Insalubridade de 20%/dias trabalhados janeiro/2021	Dias	15	20,00	300,00
<b>Total</b>				<b>5.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de 15 de janeiro com vigência a 28 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

044  
CR

2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TERMO DETERMINADO  
12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.212 de 30/06/2020, Portarias nºs 118, de 03/02/2020 e nº 356 de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde, bem, como Decreto Municipal 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013, bem como o conteúdo do mesmo, previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020 e site COVID-19.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**


Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 13 de janeiro de 2021.

  
**ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**  
Contratado(a)

Testemunhas: 